



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência visa orientar na contratação de **Empresa Especializada no fornecimento de material para manutenção de poços artesianos e dessalinizador das comunidades rurais e demais bairros deste município**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

### 1.2. Da descrição do objeto:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO INSUMO	UNID	QUANT
01	RELE NÍVEL ALTRONIC	UND	30
02	RELE FALTA FASE ALTRONIC	UND	22
03	CONTATORA 9A MONOFÁSICO 220W	UND	20
04	CONTATORA 9A TRIFÁSICA 380W	UND	20
05	MINI CONTATORA MONOFÁSICA 220W	UND	10
06	FITA ALTA FUSÃO 3M DE 10 METROS	UND	8
07	FITA ISOLANTE DE 10 METROS NORMAL	UND	20
08	SERRA STARRETS	UND	10
09	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UND	10
10	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UND	10
11	TRILO PARA QUADRO DE COMANDO	UND	6
12	KIT DE ABRAÇADEIRA NYLON 40CM (PACOTES COM 100 UNIDADES)	UND	12
13	LUVA GALVANIZADA DE 40MM	UND	22
14	LUVA GALVANIZADA DE 32MM	UND	22
15	RELE PROTEÇÃO DE SOBRE E SOB TENSÃO	UND	22
16	ELETRODOS DE NÍVEL	UND	60
17	CABO PP 2X1MM	METROS	200
18	CABO PP 2X2,5MM	METROS	200
19	CABO PP 3X1MM	METROS	200
20	CABO PP 3X2,5MM	METROS	200



21	CHAVE TICTAC DE 3 SAIDA	UND	10
22	BOIA ELÉTRICA	UND	20
23	TIMER DIGITAL PARA TRILHO	UND	10
24	RELE SOBRECARGA 4 A 8A	UND	20
25	DPS PROTEÇÃO 40K	UND	20
26	DR TRIFÁSICO DE 40A	UND	10
27	DR TRIFÁSICO DE 20A	UND	15
28	DR MONOFÁSICO DE 40A	UND	20
29	DR MONOFÁSICO DE 20A	UND	20
30	BOIA VAZÃO TOTAL DE 25MM	UND	20
31	REGISTRO PVC SOLDAVÉL DE 32MM	UND	20
32	COLA PVC PARA CANO PINCEL 175GM	UND	20
33	CURVA SOLDAVÉL DE 32MM AGUA	UND	20
34	LUVA SOLDAVÉL DE 40MM AGUA	UND	20
35	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVÉL DE 40MM	UND	20
36	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVÉL DE 40MM	UND	20
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UND	20
38	CAIXA DISTRIBUIÇÃO ÉLETRICA	UND	20

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A razão desta contratação se justifica por trata-se de empresa que fornece materiais essenciais à manutenção de poços artesianos e dessalinizador das comunidades rurais. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural visa garantir o funcionamento do sistema de abastecimento público de água potável para a população e em bairros que não são providos de água. O município tem em vista a necessidade de manutenção de poços para que os mesmos estejam em perfeito funcionamento para abastecimento de água portátil nas localidades que não possuem rede de água.

## 3. FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

**3.1** O fornecimento dos produtos serão realizados de forma contínua e fracionada, de



acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e, formalizada através da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela mesma;

**3.1** O prazo para o início do fornecimento será a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento;

**3.2** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pau dos Ferros, situado na Rua Joaquim Torquato, 131, Paraíso, Pau dos Ferros/RN, ou em local onde esteja sendo realizada a obra, conforme a solicitação de fornecimento;

**3.3** Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega;

**3.4** Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, em hipótese alguma a Secretária receberá os materiais aos Sábado, Domingo, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

**3.5** Prazo de entrega: 05 (cinco) dias sequenciais contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, que será de acordo com a solicitação da Secretaria;

**3.6** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**3.7** O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por responsável da Secretária de Infraestrutura, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura;

**3.8** Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

**4.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

#### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Fornecer os itens apresentados no **item 1.2** conforme especificações deste



Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto;

**5.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade;

**5.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.4** Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

**5.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.6** Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**5.7** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento;

**5.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**5.9** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

**5.10** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

**5.11** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**5.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**7.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**7.3** A fiscalização técnica da ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

**7.4** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**7.5** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.6** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**7.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;



**8.2** O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

**8.3** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

## **9 PROPOSTA**

**9.1** As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

## **10 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10.1** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **13 DO FORO COMPETENTE**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 04 de Julho de 2022.

Prefeitura de  
**PAU DOS FERROS**

Departamento de  
Compras



**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente de Compras